



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ- Tel/Fax: (22) 2778-1099



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar Km 61 s/nº - Vargem Grande - Casimiro de Abreu/ RJ - CEP 28.860-000 -  
Telefax: (22) 2778-1732 e-mail: meioambientepmca@gmail.com

Certidão de Inexigibilidade Ambiental  
CIA Nº004/2018

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655/18
RUBRICA	FLS 58

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012, concede a presente Licença a

**Macbou Eireli – ME**

CNPJ: 07.911.707/0001-07

Processo PMCA nº655/18

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 805, Mataruna, Casimiro de Abreu – RJ.

**a realizar a seguinte atividade:**

COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCATÁVEIS EM GERAL OU ESPECIALIZADOS EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADO.

**no seguinte local:**

Endereço: Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 805

Bairro: Mataruna

Cidade: Casimiro de Abreu - RJ

CEP: 28860-000

**Condições de Validade Gerais:**

1 - Esta Certidão de Inexigibilidade diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei.

2 - Esta Certidão não inclui atividades secundárias passíveis de Licenciamento Ambiental previstos nas Resoluções Inea nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012, estas, devem ser executadas mediante Autorização Ambiental específica.

**Esta Certidão é válida por tempo indeterminado desde que respeitadas às condições nela estabelecidas e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo PMCA nº 655/18 e seus anexos.**

Casimiro de Abreu, 02 de abril de 2018.

**Denise Marçal Rambaldi**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável  
Portaria nº1546/2017

RECEBEM EM  
11/04/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Rodovia RJ 142 - Estrada Serramar Km 61 s/nº - Vargem Grande - Casimiro de Abreu/ RJ - CEP 28.860-000 -  
Telefax: (22) 2778-1732 e-mail: meioambientepmca@gmail.com

Certidão de Inexigibilidade Ambiental  
CIA Nº004/2018

PMCA/RJ	
PROCESSO Nº	655118
RUBRICA	AB FLS 59

**Condições de Validade Específicas:**

Verso

- 3 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.
- 5 - Atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6 - Acondicionar os resíduos sólidos provenientes da atividade em recipiente para destinação e tratamento adequado.
- 7 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre.
- 8 - Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue.
- 9 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos).
- 10 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada.
- 11 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada.
- 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.

-X-X-X-X-X-X-

O não cumprimento das condições constantes desta licença e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no Decreto Municipal nº506, de 16/03/2015 e na Lei Federal nº9605, de 12/02/1998, e poderá levar ao cancelamento da mesma.